

3º TERMO ADITIVO - TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

Processo SEI nº 12883.103140/2023-24

DAS PARTES

A UNIÃO, presentada nesse ato pelos Procuradores da Fazenda Nacional subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição da República e da Lei Complementar nº 73/1993, e o(s) devedor(es) abaixo qualificado(s):

1. Qualificação dos devedores:

Nome	HOSPITAL ALFA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/CPF	03.337.575/0001-92
Endereço	Rua Visconde de Jequitinhonha, 1144 – Sala 0112 BOA - CEP: 51030-020 – Boa Viagem - Recife (PE)

Nome	GARDEN ATLANTICUS EMPRE. IMOB. LTDA (SEM DÉBITOS)
CNPJ/CPF	08.827.548/0001-11
Endereço	Rua Visconde de Jequitinhonha, 1144 – Sala 0112 BOA - CEP: 51030-020 – Boa Viagem – Recife (PE)

Nome	RSP AGRÍCOLA LTDA (SEM DÉBITOS)
CNPJ/CPF	08.693.277/0001-59
Endereço	Rua Visconde de Jequitinhonha, 1144 – Sala 0112 BOA - CEP: 51030-020 – Boa Viagem – Recife (PE)

Nome	GAMA SAÚDE S/A (antigo HOSPITAL DA BAHIA S/A) – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/CPF	01.697.208/0001-74
Endereço	Rua Visconde de Jequitinhonha, 1144 – Sala 0112 BOA - CEP: 51030-020 – Boa Viagem - Recife (PE)

Nome	CAPITÃO RIBELINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/CPF	08.864.309/0001-31
Endereço	Rua Visconde de Jequitinhonha, 1144 – Sala 0112 BOA - CEP: 51030-020 – Boa Viagem – Recife (PE)

2. Qualificação do representante legal da empresa:

Nome	FERNANDO ANTÔNIO TORRES RODRIGUES JUNIOR
CNPJ/CPF	[REDACTED]
Endereço	[REDACTED]

representados por seu(s) advogado(s), doravante denominado(s) DEVEDOR(ES), com fundamento no art. 190 do Código de Processo Civil e na Portaria PGFN nº 6.757/2022,

CONSIDERANDO que a Receita Federal do Brasil **deferiu a remessa** de processos administrativos das DEVEDORAS, para inscrição em dívida ativa, após a realização do acordo original;

CONSIDERANDO que todos esses débitos inscritos possuem fato gerador anterior à data de formalização da transação individual:

CONSIDERANDO a obrigação das DEVEDORAS de regularizar os débitos inscritos ou que se tornarem exigíveis posteriormente à formalização da transação;

CONSIDERANDO a manifestação de vontade das DEVEDORAS quanto à inclusão dos débitos atualmente inscritos e exigíveis em Dívida Ativa da União na PGFN no acordo:

FIRMAM o presente **Termo de Aditamento à TRANSAÇÃO INDIVIDUAL**, já realizada (Processo SEI nº 12883.103140/2023-24), para inclusão das CDAs abaixo listadas:

**GARDEM ATLANTICUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ: 08.827.548/0001-11**

INSCRIÇÃO

40 2 24 001244-78 40 6 24 003486-93 40 6 24 004631-07

40 2 24 001809-71 40 6 24 003487-74 40 7 24 000788-63

GAMA SAUDE S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ: 01.697.208/0001-74

INSCRIÇÃO

40 2 24 005502-21 40 6 24 011600-86 40 6 24 011607-52

40 2 24 005504-93 40 6 24 011604-00 40 7 24 002448-95

40 2 24 005505-74 40 6 24 011605-90 40 7 24 002449-76

40 6 24 006236-60 40 6 24 011606-71 40 7 24 002450-00

40 7 24 002451-90	437552063	40 4 24 087157-80
373089759	437968529	40 4 24 087158-60
373089791	437968545	40 4 24 087159-41
435539213	437968561	40 4 24 087160-85
435539264	437968600	40 4 24 087161-66
██████████	463939298	40 4 24 087162-47
435539426	463939301	40 4 24 087163-28
435539450	466658176	40 4 24 087164-09
437552047	466658184	40 4 24 087165-90

HOSPITAL ALFA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ: 03.337.575/0001-92

INSCRIÇÃO

40 6 24 026306-04

RSP CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ: 47.681.093/0001-20

INSCRIÇÃO

40 6 24 028065-75	40 6 24 028072-02	40 6 24 028079-70
40 6 24 028066-56	40 6 24 028073-85	40 6 24 028080-04
40 6 24 028067-37	40 6 24 028074-66	40 6 24 028081-95
40 6 24 028068-18	40 6 24 028075-47	40 6 24 028082-76
40 6 24 028069-07	40 6 24 028076-28	40 6 24 028083-57
40 6 24 028070-32	40 6 24 028077-09	
40 6 24 028071-13	40 6 24 028078-90	

CAPITÃO RIBELINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM REC. JUDICIAL- CNPJ: 08.864.309/0001-31

INSCRIÇÃO

40 6 24 027470-30	40 6 24 027472-00	40 6 24 027474-63
40 6 24 027471-10	40 6 24 027473-82	40 6 24 027475-44

CLÁUSULA 1^a. Será realizada abertura de novas contas de transação, dada a impossibilidade de revisão das contas de transação pré-existentes para inclusão de débitos novos, inexistentes à época da abertura, ficando preservados os mesmos termos do acordo, inclusive quanto ao percentual de desconto de até 70% (setenta por cento), assim como uso de crédito de PF/BCN de 60% do saldo devedor, respeitado o limite de crédito indicado na Declaração do Contador



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO**

da transação original e o prazo para pagamento de 18 (dezoito) meses, já abatidas as parcelas vencidas, desde o acordo original.

CLÁUSULA 2ª. As DEVEDORAS ficarão obrigadas ao pagamento dos DARFs relativos às contas originais e aditamentos subsequentes, além dos DARFs correspondentes às novas contas decorrente deste 3º Termo Aditivo, cujo vencimento da primeira parcela será no dia 30.06.2025.

CLÁUSULA 3ª. Não serão admitidos novos aditamentos a este acordo, excepcionando-se os débitos oriundos dos processos administrativos nº 19555.721656/2020-73, 19555.721556/2020-47 e 19555.720393/2021-66, todos de titularidade da empresa FR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA (CNPJ nº 09.101.153/0001-08), cujos pedidos de desistência das impugnações/parcelamentos remontam a dezembro/2023, mas ainda não foram efetivamente recebidos para inscrição em DAU.

Firmam as partes o presente para que produza os efeitos desejados, mantendo-se em vigor os termos do pacto inicial naquilo que não seja incompatível com o presente aditivo.

Recife, 12 de junho de 2025.

[Redacted]

[Redacted]

ALEXANDRE DE ANDRADE FREIRE
Procurador-Regional da Fazenda Nacional
da 5ª Região/PRFN5

[Redacted]

FERNANDO ANTONIO T
RODRIGUES JR
Representante Legal

[Redacted]

CECILIA BEZERRA DE MELLO LEMOS
Procurador-Chefe da Dívida Ativa-PDA/PRFN5

gov.br

MARCO ANTONIO CHOMPANIDIS
Representante Legal

[Redacted]

BRUNO DIAS ALVES DA SILVA
Procurador da Fazenda Nacional/PRFN5

EDUARDO ROCHA

[Redacted]